



## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1355 / 2022

### ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 1.269, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE REGULA O SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Resolução:

**Art. 1º** O artigo 11 da Resolução nº 1.269, de 3 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. As competências definidas nos arts. 9º e 10 serão avaliadas conforme os seguintes critérios, com os respectivos pesos:

I - não demonstra: nunca atende ao padrão de desempenho esperado, considerando a sua experiência profissional e contexto de trabalho/função - peso 0 (zero);

II - demonstra poucas vezes: atende poucas vezes ao padrão de desempenho esperado, considerando a sua experiência profissional e contexto de trabalho/função - peso 0,44 (zero vírgula quarenta e quatro);

III - demonstra muitas vezes: atende, na maioria das vezes, ao padrão de desempenho desejado, considerando a sua experiência profissional e o contexto do trabalho/função – peso 0,66 (zero vírgula sessenta e seis);

IV - demonstra quase sempre: atende, na quase totalidade das vezes, ao padrão de desempenho esperado, considerando a sua experiência profissional e o contexto do trabalho/função – peso 0,88 (zero vírgula oitenta e oito);

V - demonstra sempre: sempre atende ao padrão de desempenho esperado, considerando a a sua experiência profissional e o contexto do trabalho/função – peso 1 (um)”.

**Art. 2º** O artigo 28 da Resolução n. 1269, de 3 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. Os servidores referidos no artigo 26 desta Resolução poderão interpor recurso à Comissão de Avaliação de Desempenho e Recursos (CEADRE).

§ 1º O prazo para interposição do recurso referido no caput deste artigo é de 10 dias úteis, contados da notificação a que se refere o art. 26 desta Resolução.

§ 2º O recurso a que se refere o caput deste artigo pode ser fundamentado em qualquer divergência ou vício do processo de avaliação e/ou de apuração das notas.

§ 3º A interposição do recurso deve ser feita por meio da chefia imediata, que, se não reconsiderar a sua avaliação no prazo máximo de três dias úteis, deverá encaminhar, nesse mesmo prazo, o recurso para apreciação da Ceadre.”

**Art. 3º** O anexo I da Resolução nº 1.269, de 3 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I

PGDI - Plano de Gestão do Desempenho Individual

Período de avaliação: ___/___/___ a ___/___/___		Avaliação nº ___/___	
Identificação do Servidor Avaliado			
Nome: _____			
Matrícula _____			
Cargo/Função: _____			
Setor: _____			
Identificação do Servidor Avaliador			
Nome: _____			
Matrícula _____			
Cargo/Função: _____			
Setor: _____			
ANÁLISE DO DESEMPENHO			
DATA: ___/___/___	Incidente Crítico Positivo/ Negativo	Assinatura do servidor avaliador	Assinatura do Servidor Avaliado
Meta/tarefa/atividade/ocorrência			
Data: ___/___/___	Incidente Crítico Positivo/Negativo	Assinatura do servidor avaliador	Assinatura do servidor Avaliado
Meta/tarefa/atividade/ocorrência			
Data: ___/___/___	Incidente Crítico Positivo/Negativo	Assinatura do servidor avaliador	Assinatura do Servidor Avaliado
Meta/tarefa/atividade/ocorrência			

**Art. 4º** Revogam-se as disposições contrárias.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 6 de dezembro de 2022.

Dionísio Ailton Pereira  
PRESIDENTE DA MESA

Odair Quincote  
1º VICE-PRESIDENTE

Dr. Arlindo Motta Paes  
1º SECRETÁRIO

Miguel Júnior Tomatinho  
2º VICE-PRESIDENTE

Dionício do Pantano  
2º SECRETÁRIO

## JUSTIFICATIVA

Completados três anos de vigência do atual sistema de avaliação de desempenho dos servidores da Câmara, foram verificados alguns pontos que devem ser aperfeiçoados, a fim de que a avaliação de desempenho possa atingir o seu escopo da forma mais justa e eficiente.

Assim, as alterações propostas visam manter o atual sistema de avaliação de desempenho, com algumas mudanças voltadas à melhoria do processo.

Sendo essas as razões, pede a aprovação do Colendo Plenário.

Sala das Sessões, em 6 de dezembro de 2022.

Dionísio Ailton Pereira  
PRESIDENTE DA MESA

Odair Quincote  
1º VICE-PRESIDENTE

Dr. Arlindo Motta Paes  
1º SECRETÁRIO

Miguel Júnior Tomatinho  
2º VICE-PRESIDENTE

Dionício do Pantano  
2º SECRETÁRIO